

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 184J de 30/05/08

LEI Nº. 7.532/08  
DE 16 DE MAIO DE 2.008

Altera a Lei nº. 7174, de 13 de setembro de 2006, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de assentos nas filas destinadas a clientes e usuários idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais e pessoas com crianças de colo, nas agências bancárias do Município."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 7174, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar com a redação abaixo no "caput" do artigo 1º, acrescentando-se o artigo 5º e renumerando-se o atual artigo 5º:

"Art. 1º. É obrigatória a colocação de assentos nos espaços destinados às filas de atendimentos aos clientes e usuários nas agências bancárias no Município.

§ 1º. As agências bancárias oferecerão números de assentos na seguinte proporção:

I - Mínimo de 5 (cinco) assentos para cada 1(um) caixa destinado ao atendimento normal mesmo quando não estiver em atendimento.

II - Mínimo de 10 (dez) para cada 1 (um) caixa destinado ao atendimento preferencial (idosos, grávidas, portadores de deficiência física e pessoas com crianças de colo).

§ 2º. Os assentos reservados para o atendimento preferencial deverão ser confeccionados em cor diferente dos demais.

§ 3º. Os assentos deverão ser instalados próximos aos seus respectivos caixas de atendimento."(NR)

“Art. 5º. Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório dos assentos aos clientes.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de maio de 2008.



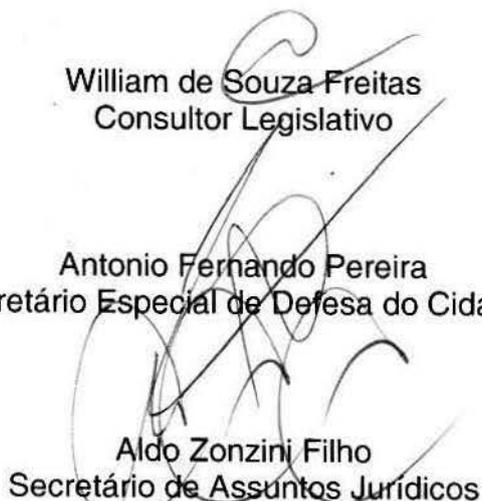
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

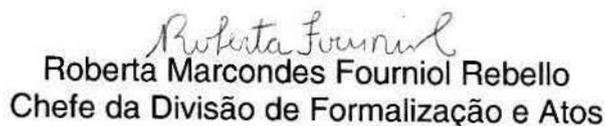


Antonio Fernando Pereira  
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 007/08 de autoria do Vereador Lino Bispo)